



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

O Município de Poções- BA comunica a abertura da **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 024/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO E/OU CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) FÊMEAS EM CLÍNICA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS INJETÁVEIS E INALATÓRIOS, MEDICAMENTOS PÓS CIRÚRGICOS INJETÁVEIS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, PARA OVARIOSALPINGOISTERECTOMIA (OSH) E ORQUIECTOMIA NO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir das 07:00 horas do dia 7/7/2026.**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento. **Informações** através do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ou envio dos documentos para o setor de licitação no endereço: Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº14.242.200/0001-65 com sede na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia, representado pela prefeita municipal, a Sr^a. **Irenilda Cunha de Magalhães**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO E/OU CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) FÊMEAS EM CLÍNICA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS INJETÁVEIS E INALATÓRIOS, MEDICAMENTOS PÓS CIRÚRGICOS INJETÁVEIS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, PARA OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) E ORQUIECTOMIA NO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA**, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07:00 horas do dia 7/7/2026.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Poções (<https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: através do e-mail comprasmp65@gmail.com ou envio dos documentos para o Departamento de Compras no endereço: Rua Fernando Antônio Schettini, nº 31, centro, Poções – Ba.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia ou pelo e-mail: licitacaopocoas2021@gmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme item 15, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 7/7/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de credenciamento é **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO E/OU CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) FÊMEAS EM CLÍNICA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS INJETÁVEIS E INALATÓRIOS, MEDICAMENTOS PÓS CIRÚRGICOS INJETÁVEIS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, PARA OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) E ORQUIECTOMIA NO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

1.2. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

2. DO ACESSO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados (**pessoa jurídica/pessoa física**) que



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

comproven possuir os requisitos necessários ao fornecimento do objeto em questão, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.

2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

2.3. A Comissão Especial de Credenciamento, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

2.5. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais omissões ou dubiedades, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

4.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

4.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato

4.6. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.

4.7. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do **Anexo IV** deste Edital.

4.8. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

5.2. Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento.

5.2.1. Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Poções-Ba.

5.3. Não poderão participar deste Credenciamento:

5.4. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6. empresas em consórcio;

5.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.8.2. Como condição prévia à participação no credenciamento, a comissão especial de credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.8.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.8.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.8.5. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU: <https://contas.tcu.gov.br>.

5.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada

6. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

6.1. Ordem do Rodízio: O primeiro credenciado habilitado será o primeiro a prestar o serviço; seguindo-se, sucessivamente, os demais credenciados na ordem cronológica até finalizar o ciclo, quando se reinicia novamente pelo primeiro credenciado. Ciclos Sucessivos: A cada novo mês, o próximo da fila assume o atendimento, e assim, sucessivamente, garantindo a distribuição equitativa dos procedimentos.

6.2. Habilitação Profissional: Profissionais e/ou clínicas veterinárias devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

6.3. Equipe Capacitada: Presença, durante todo o procedimento, de médico veterinário responsável técnico, devidamente habilitado e vinculado ao serviço contratado.

6.4. Estrutura Física e Equipamentos: Instalações adequadas às normas de biossegurança, com sala de cirurgia apropriada, instrumental esterilizado, equipamentos de anestesia, monitoramento e ressuscitação.

6.5. Protocolos Operatórios: Observância de protocolos cirúrgicos, anestésicos e pós-operatórios baseados em boas práticas veterinárias, assegurando segurança e bem-estar animal. Controle de Resíduos: Descarte dos resíduos de acordo com as normas ambientais e sanitárias.

6.6. Capacidade de Atendimento: Disponibilidade para realizar o número de castrações contratadas, cumprindo os prazos e fluxos estabelecidos pela Administração.

6.7. Registro e Controle: Elaboração e apresentação de relatórios periódicos dos procedimentos realizados, contendo identificação do animal, do tutor (caso tenha) e do médico veterinário responsável.

6.8. Atendimento Humanizado: Prestação de informações, orientações pré e pós-operatórias aos tutores e atenção às recomendações de bem-estar animal durante todo o processo.

6.9. Realizar os serviços no Município de Poções/BA, pelas clínicas credenciadas, conforme autorização prévia emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

6.10. No caso de clínicas de outros municípios que venham a se credenciar, as mesmas deverão providenciar, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Poções/BA, local no município de Poções/BA que atenda a todas as exigências deste Termo de Referência para a prestação dos serviços.

6.11. O Município de Poções/BA reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo aplicar penalidades e proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.12. Remuneração Pelos Serviços: Os pagamentos serão feitos de forma proporcional aos procedimentos efetivamente realizados, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida em edital.

6.13. Padrão de Qualidade: Cumprimento das normas técnicas vigentes e das diretrizes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do CRMV e da legislação sanitária.

6.14. Indicadores de Resultado: Registro e fornecimento de indicadores do serviço (número de castrações, complicações, taxa de sucesso, etc.), para monitoramento pela gestão municipal.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.

7.3. A documentação para o credenciamento deverá ser enviada ao Departamento de Compras: **via e-mail no endereço eletrônico:** compraspmp65@gmail.com ou envio dos documentos para o Departamento de Compras no endereço: Rua Fernando Antônio Schettini, nº 31, centro, Poções – Ba. a partir do prazo de recepção dos documentos.

7.4. Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.5. Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:

8.2. Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

8.3. O (s) item (ns) que se interessa para se credenciar;

8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.12. Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

9.1.1- Documentos Relativos à:

9.1.2- **PESSOA JURÍDICA:** Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição.
- h) Cópia dos dados da conta bancária

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede xdo licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- e) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
- b) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária, em plena validade, da empresa.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (MÉDICO VETERINÁRIO) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes e com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, detentor de Atestado de aptidão para desempenho por execução de serviço de características semelhantes.
- d) Alvará de Vigilância Sanitária.

Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo VIII);
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesmalei. (conforme modelo Anexo IX);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo X);
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.2- Documentos Relativos à:

9.1.3- Pessoa Física: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
- d) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- g) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
- b) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA JUNTO AO CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária, em plena validade.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.2. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

- 9.2.1. Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão Especial de Credenciamento;
- 9.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 9.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.2.4. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.2.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 9.2.6. A Comissão Especial poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.
- 9.3. Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se os seguintes procedimentos:

10.1.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor interessado será declarado pela Comissão Especial de Credenciamento como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

10.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.1.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

10.1.4. Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos esboçados dos vícios que geraram sua inabilitação.

10.1.5. A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

10.1.6. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

10.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pela Comissão Especial de Credenciamento, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

10.3. As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Poções – site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

11.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

11.3. A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada(s) para assinar o termo de credenciamento.

12.2. O Termo de Credenciamento a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

12.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

12.4. A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

12.5. Por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do Termo de Credenciamento.

12.6. O presente Edital fará parte integrante do Termo de Credenciamento, bem como seus anexos e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

proposta apresentada pela proponente credenciada.

12.7. Será designado um gestor e um Fiscal para o Termo de Credenciamento, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

12.8. O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto Municipal nº 006, de janeiro de 2024.

13.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

13.4. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 3 (três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).

13.5.3. Nesse momento a Comissão de Especial de Credenciamento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

13.13. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

13.14. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

13.15. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4.

13.16. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

13.17. O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato seguirão os termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações da matéria na Prefeitura Municipal Poções-Bahia.

14.2. A gestão e a fiscalização do contrato encontram-se discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente permitida o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

16.3. A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

17.2. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

17.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

17.4. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

17.5. Deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município de Poções reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos produtos pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

18.2. O credenciamento configura uma relação contratual de fornecimento de produtos.

18.3. Os produtos devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas.

19. DO PREÇO

19.1. A Prefeitura Municipal de Poções pagará pelos serviços o valor estabelecido Estimativas do valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

contratação do Termo de Referência.

19.2. Os preços, ora estipulados, poderão ser reajustáveis pelo IPCA.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções

Órgão: 0105 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.013 - Manutenção das Atividades de Zoonose

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento de despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

21. DAS PENALIDADES / SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

21.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

21.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

21.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

21.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

21.8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

21.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.8.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei de licitações, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopoco2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo A Comissão Especial de Credenciamento requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

finalidade e a segurança da contratação;

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou pelo Site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no endereço eletrônico Portal: licitacaopocoas2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1. Anexo I - Termo de referência;

24.2. Anexo II-A- Modelo de solicitação de credenciamento- Pessoa Jurídica;

24.3. Anexo II-B - Modelo de solicitação de credenciamento- Pessoa Física;

24.4. Anexo III-A - Modelo Proposta- Pessoa Jurídica;

24.5. Anexo III-B - Modelo Proposta- Pessoa Física;

24.6. Anexo IV – Minuta de contrato;

24.7. Anexo V-A- Declaração Obrigatórias- Pessoa Jurídica;

24.8. Anexo V-B- Declaração Obrigatórias- Pessoa Física;

24.9. Anexo VI- A- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Pessoa Jurídica;

24.10. Anexo VI- B- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Pessoa Física;

24.11. Anexo VII - Declaração Conjunta.

24.12. Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo- Pessoa Jurídica;

24.13. Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo- Pessoa Física;

24.14. Anexo IX- Declaração microempresa ou empresa de pequeno porte

24.15. Anexo X- Declaração que não emprega menor;

24.16. Anexo XI- Declaração Sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados-Pessoa Jurídica;

24.17. Anexo XII - Declaração De Disponibilização De Estrutura Para Prestação Dos Serviços No Município De Poções/Ba.

Otto Wagner de Magalhães

Sec. Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Credenciamento para Contratação de médico veterinário e/ou clínica veterinária para prestação de serviços de castração de animais (cães e gatos) fêmeas em clínica veterinária especializada, com fornecimento de materiais, medicamentos anestésicos injetáveis e inalatórios, medicamentos pós cirúrgicos injetáveis, instrumental cirúrgico, para ovariossalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia, no município de Poções/BA.
---------------	---

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Credenciamento para Contratação de médico veterinário e/ou clínica veterinária para prestação de serviços de castração de animais (cães e gatos) fêmeas em clínica veterinária especializada, com fornecimento de materiais, medicamentos anestésicos injetáveis e inalatórios, medicamentos pós cirúrgicos injetáveis, instrumental cirúrgico, para ovariossalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia, no município de Poções/BA.

Natureza do Objeto: Objeto de natureza contínua, para atender as demandas de castrações e assim garantir a efetividade dos serviços públicos ofertados.

Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE CASTRAÇÃO POR MÊS	QUANT. DE CASTRAÇÃO POR ANO (12 MESES)
1	Prestação de serviço de castração/esterilização cirúrgica de cães fêmea em CLÍNICA VETERINÁRIA com internação e medicamento pós cirúrgico (antibiótico, analgésico e anti-inflamatório) de no mínimo 3 dias.	16	192
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço de castração/esterilização cirúrgica de felinos fêmea em CLÍNICA VETERINÁRIA com internação e medicamento pós cirúrgico (antibiótico, analgésico e anti-inflamatório) de no mínimo 3 dias.	12	144

Prazo do Termo de Credenciamento: Cada termo de credenciamento firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Prazo do credenciamento: O credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

2.1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O Município de Poções/BA enfrenta desafios no controle populacional de cães e gatos, o que impacta a saúde pública, o bem-estar animal e o convívio urbano. Diante disso, é necessário contratar médico veterinário ou clínica especializada para realizar castrações, garantindo a segurança e a saúde coletiva. Além disso, existe um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado da Bahia, que obriga o município a implementar ações permanentes de controle populacional de animais. Assim, a contratação visa cumprir o TAC, promover o bem-estar animal e contribuir para uma cidade mais segura e saudável.

Nesse contexto, a castração é reconhecida como medida central e eficiente para o controle ético-populacional da fauna urbana, conforme orientações de órgãos de saúde, meio ambiente e defesa animal. Assim, revela-se imprescindível a contratação de profissionais e/ou clínicas veterinárias especializadas para a realização dos procedimentos de castração, garantindo a segurança, eficácia e o bem-estar dos animais, em consonância com o interesse público e os princípios da proteção animal.

2.2 - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, indicando alinhamento com o planejamento da Administração

Esta contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico 2026. A necessidade atual está devidamente contemplada nas Leis Orçamentárias das Secretarias Municipais, o que demonstra a importância de uma gestão financeira e planejamento sólido por parte da Administração.

2.3 - Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Foram avaliadas três alternativas para a execução dos serviços de castração de fêmeas (cães e gatos) em Poções/BA: realização direta pela administração municipal, licitação por pregão eletrônico e credenciamento de clínicas ou profissionais.

A execução direta mostrou-se inviável devido à ausência de equipe técnica e estrutura própria, além dos altos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

custos de implementação e manutenção. O pregão eletrônico, por sua vez, limita a participação de pequenos prestadores locais, reduz a flexibilidade e pode concentrar o serviço em um único fornecedor, aumentando riscos operacionais.

A modalidade de credenciamento destaca-se como a solução mais econômica, inclusiva e adaptável à realidade local, permitindo a participação de múltiplos prestadores habilitados, o atendimento flexível conforme a demanda e pagamento apenas por serviço efetivamente realizado, resultando em maior economicidade e continuidade do serviço. Essa solução encontra respaldo em casos de sucesso já implementados em outros municípios, como no CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG (Credenciamento Público Nº 002/2026). Assim, o credenciamento atende plenamente aos requisitos técnicos, econômicos e de eficiência administrativa, justificando sua adoção pelo município.

2.4 - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos de suporte

A estimativa de procedimentos foi definida a partir do histórico municipal referente ao Credenciamento nº 009/2024, que atendeu à demanda de castrações de fêmeas caninas e felinas no âmbito municipal. Com base nos registros da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e demais documentos oficiais, observou-se uma média mensal de 16 castrações de cadelas e 12 de gatas, totalizando 28 procedimentos ao mês.

Assim, a projeção anual corresponde a aproximadamente 336 castrações/ano (28 procedimentos x 12 meses). Essa estimativa considera demandas regulares dos programas públicos, campanhas sazonais e solicitações espontâneas da população, o que possibilita uma contratação dimensionada e eficiente, fomentando a economia de escala e integrando-se a outras ações municipais voltadas ao controle populacional animal.

A elaboração dessas estimativas está fundamentada em relatórios, planilhas e registros oficiais anexados, incluindo solicitações de ONGs e protetores da causa animal.

2.5 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Apesar da diretriz legal para considerar o parcelamento das contratações, a Administração optou tecnicamente por não dividir o objeto dos serviços de castração de fêmeas (cães e gatos). Tal decisão decorre do caráter padronizado e indivisível do procedimento, que exige uniformidade técnica e operacional.

O modelo de credenciamento adotado já assegura ampla concorrência, participação de diferentes prestadores e descentralização do atendimento, tornando desnecessário o fracionamento. O parcelamento, neste caso, poderia aumentar a complexidade administrativa sem ganhos de economicidade ou eficiência, além de dificultar o controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

de qualidade. Todos os profissionais e empresas que atendam aos requisitos poderão participar em igualdade de condições, garantindo isonomia e competitividade.

Assim, a contratação integral do objeto está amparada em critérios de eficiência administrativa, padronização e racionalidade, sem prejuízo para a competitividade, conforme o artigo 40, §3º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

2.7 - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Após a análise do objeto, da legislação aplicável e das condições locais, conclui-se que a contratação, por meio de credenciamento de clínicas veterinárias para a castração de fêmeas (cães e gatos), é a solução mais adequada e vantajosa para o Município de Poções/BA. Esta modalidade assegura atendimento contínuo, descentralizado e sob demanda, proporcionando flexibilidade, inclusão de estabelecimentos locais e pagamento proporcional ao serviço efetivamente prestado, o que otimiza o uso dos recursos públicos.

O credenciamento elimina a necessidade de investimentos em estrutura própria, facilita a fiscalização e o controle dos serviços, aumenta a rede de atendimento e reduz riscos de descontinuidade. Esta escolha está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade definidos pela Lei nº 14.133/2021.

Portanto, manifesta-se favoravelmente à contratação nos termos propostos, recomendando o prosseguimento dos trâmites administrativos e a celebração dos contratos com os profissionais e clínicas devidamente credenciados.

2.8 – Fundamentação Jurídica

A fundamentação jurídica da contratação encontra-se no art. 06, inciso XLIII e art. 79, inciso III da Lei nº 14.133/2021, os quais descrevem que:

“Art. 06. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.1 - A solução a ser adotada pelo Município de Poções/BA consiste na contratação, por meio de credenciamento público, de clínicas veterinárias e profissionais habilitados para a prestação contínua de serviços de castração cirúrgica de fêmeas, cães e gatos. O serviço abrange todas as etapas necessárias à garantia da qualidade, segurança, bem-estar animal e atendimento dos objetivos de saúde pública, compreendendo as seguintes fases do ciclo de vida do objeto:

3.2 - Planejamento e Divulgação:

3.2.1 - Lançamento do edital de credenciamento, contendo critérios técnicos, requisitos legais, parâmetros de qualidade, obrigações e formas de comprovação das condições para participação.

3.2.2 - Promoção ampla do edital para garantir a participação de clínicas e profissionais do município e região.

3.3 - Credenciamento e Habilitação:

3.3.1 - Recebimento, análise e validação da documentação apresentada pelos interessados.

3.3.2 - Habilitação dos prestadores que atendam a todos os requisitos estabelecidos em edital.

3.4 - Execução dos Serviços:

3.4.1 - Agendamento, triagem e atendimento dos animais, conforme fluxo definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente competente.

3.4.2 - Realização dos procedimentos de castração por equipe veterinária habilitada, com uso de técnicas seguras, materiais esterilizados e medicamentos adequados.

3.4.3 - Prestação de orientações pós-operatórias aos tutores ou responsáveis pelos animais, garantindo monitoramento e assistência em caso de complicações.

3.5 - Acompanhamento, Controle e Fiscalização:

3.5.1 - Registro detalhado dos procedimentos realizados, com conferência de dados, emissão de relatórios e controle eletrônico/manual de atendimentos.

3.5.2 - Fiscalização periódica quanto à conformidade técnica do serviço, cumprimento das normas de bem-estar animal e dos critérios ambientais e sanitários aplicáveis.

3.6 - Remuneração dos Serviços:

3.6.1 - Pagamento proporcional aos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação de relatórios, atestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

e outras evidências exigidas pela Administração.

3.6.2 - Controle para evitar duplicidade de pagamentos ou glosas indevidas.

3.7 - Avaliação e Aprimoramento:

3.7.1 - Análise periódica dos resultados alcançados, indicadores de eficiência, cobertura e impacto na saúde pública/controle populacional.

3.7.2 - Ajustes nos fluxos, critérios de atendimento e condições do credenciamento, conforme necessidade e evolução das demandas municipais.

3.8 - Encerramento e Destinação:

3.8.1 - Finalização do contrato/credenciamento conforme prazo determinado ou esgotamento dos recursos disponíveis.

3.8.2 - Destinação correta dos resíduos cirúrgicos e documentação de encerramento, com prestação de contas à Administração.

4) Requisitos da contratação:

4.1 - Requisitos Técnicos

4.1.1 - Habilitação Profissional: Profissionais e/ou clínicas veterinárias devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

4.1.2 - Equipe Capacitada: Presença, durante todo o procedimento, de médico veterinário responsável técnico, devidamente habilitado e vinculado ao serviço contratado.

4.1.3 - Estrutura Física e Equipamentos: Instalações adequadas às normas de biossegurança, com sala de cirurgia apropriada, instrumental esterilizado, equipamentos de anestesia, monitoramento e ressuscitação.

4.1.4 - Protocolos Operatórios: Observância de protocolos cirúrgicos, anestésicos e pós-operatórios baseados em boas práticas veterinárias, assegurando segurança e bem-estar animal.

4.1.5 - Controle de Resíduos: Descarte dos resíduos de acordo com as normas ambientais e sanitárias.

4.2 - Requisitos Legais

4.2.1 - Documentação de Regularidade: Apresentação dos documentos previstos no edital, incluindo CNPJ/CPF, alvarás sanitário e de funcionamento, inscrição municipal e certidões negativas fiscais, trabalhistas e previdenciárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.2.2 - Licenças Obrigatórias: Licença de funcionamento expedida pela vigilância sanitária e registro formal da clínica junto ao órgão municipal competente.

4.2.3 - Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: Observância dos princípios e condições estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente quanto à regularidade fiscal e jurídica.

4.3 - Requisitos Operacionais

4.3.1 - Capacidade de Atendimento: Disponibilidade para realizar o número de castrações contratadas, cumprindo os prazos e fluxos estabelecidos pela Administração.

4.3.2 - Registro e Controle: Elaboração e apresentação de relatórios periódicos dos procedimentos realizados, contendo identificação do animal, do tutor (caso tenha) e do médico veterinário responsável.

4.3.3 - Atendimento Humanizado: Prestação de informações, orientações pré e pós-operatórias aos tutores e atenção às recomendações de bem-estar animal durante todo o processo.

4.3.4 - Realizar os serviços no Município de Poções/BA, pelas clínicas credenciadas, conforme autorização prévia emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4.3.5 - No caso de clínicas de outros municípios que venham a se credenciar, as mesmas deverão providenciar, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Poções/BA, local no município de Poções/BA que atenda a todas as exigências deste Termo de Referência para a prestação dos serviços.

4.3.6 – O Município de Poções/BA reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo aplicar penalidades e proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.3.7 – Será permitida a subcontratação do objeto.

4.4 - Requisitos de Qualidade e Fiscalização

4.4.1 - Padrão de Qualidade: Cumprimento das normas técnicas vigentes e das diretrizes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do CRMV e da legislação sanitária.

4.4.2 - Permissão de Fiscalização: Concordância em receber auditorias e vistorias da Administração Pública para garantia da conformidade dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.4.3 - Indicadores de Resultado: Registro e fornecimento de indicadores do serviço (número de castrações, complicações, taxa de sucesso, etc.), para monitoramento pela gestão municipal.

4.5 - Requisitos de Pagamento

4.5.1 - Remuneração Pelos Serviços: Os pagamentos serão feitos de forma proporcional aos procedimentos efetivamente realizados, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida em edital.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 - A execução do objeto, prestação de serviços de castração de fêmeas (cães e gatos), será conduzida de forma planejada, sistemática e transparente, garantindo que todas as etapas ocorram conforme os princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

5.2 - Credenciamento e Habilitação

5.2.1 - Os interessados apresentarão a documentação exigida em edital para análise e validação.

5.2.2 - Os credenciados serão incluídos em uma lista conforme a ordem cronológica de habilitação.

5.3 - Gestão por Rodízio Cronológico

5.3.1 - Para assegurar justiça, transparência e ampliação de oportunidades entre os credenciados, será implementado um sistema de rodízio mensal.

5.3.2 - Ordem do Rodízio: O primeiro credenciado habilitado será o primeiro a prestar o serviço; seguindo-se, sucessivamente, os demais credenciados na ordem cronológica até finalizar o ciclo, quando se reinicia novamente pelo primeiro credenciado.

5.3.3 - Ciclos Sucessivos: A cada novo mês, o próximo da fila assume o atendimento, e assim, sucessivamente, garantindo a distribuição equitativa dos procedimentos.

5.4 - Atribuição dos Procedimentos

5.4.1 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente organizará a lista de atendimento mensal, considerando o rodízio estabelecido.

5.4.2 - Cada credenciado será comunicado sobre o período e a quantidade de procedimentos sob sua responsabilidade, conforme a programação definida.

5.5 - Execução dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.5.1 - Os credenciados deverão realizar os procedimentos de castração nas condições técnicas e prazos estipulados, sempre sob fiscalização da Administração.

5.5.2 - O fluxo de atendimento considerará a disponibilidade dos credenciados e a demanda dos usuários, mantendo a ordem do rodízio.

5.6 - Controle, Fiscalização e Qualidade

5.6.1 - Todos os procedimentos deverão ser devidamente registrados, com relatórios encaminhados à Secretaria responsável.

5.6.2 - A Administração poderá realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, acompanhar procedimentos e auditar documentos sempre que considerar necessário, garantindo a conformidade com as normas técnicas e com o edital.

5.7 - Remuneração

5.7.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente aos procedimentos efetivamente realizados por cada credenciado durante o período em que estiver na vez, mediante a apresentação da documentação exigida e validação pela Secretaria.

5.8 - Avaliação e Ajuste

5.8.1 - O sistema de rodízio, a qualidade e a eficiência dos serviços serão periodicamente avaliados, podendo ser ajustados pela Administração para assegurar o alcance dos resultados e o atendimento pleno das necessidades públicas.

5.9 - Critério de Localização

5.9.1 - Para garantir a efetividade, celeridade e viabilidade do serviço público, as clínicas e/ou médicos veterinários credenciados deverão estar situados em um raio de até 100 km do município de Poções/BA.

5.9.2 - Justificativa: Essa exigência visa assegurar o acesso facilitado da população beneficiada aos serviços, minimizar deslocamentos excessivos dos animais (reduzindo estresses e riscos), facilitar a logística operacional, o controle, o acompanhamento e a fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Além disso, prioriza o desenvolvimento regional e o atendimento ágil das demandas do município e distritos próximos.

5.10 - Encerramento

5.10.1 - O termo de credenciamento com cada credenciado seguirá válido até o final do prazo de 12 (doze) meses. O encerramento ocorre ao término do período ou por interesse público, mediante prestação de contas, quitação de obrigações e entrega dos relatórios finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Dessa forma, o modelo de execução previsto garante justiça, transparência, participação isonômica e atendimento integral das demandas ao longo de todo o ciclo do contrato, promovendo a eficiência do controle populacional animal no Município de Poções/BA.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 - A gestão do contrato para a prestação dos serviços de castração de fêmeas (cães e gatos), por meio de clínicas veterinárias credenciadas, será realizada de maneira estruturada e transparente, garantindo o correto acompanhamento, a fiscalização eficiente e a conformidade total com as diretrizes estabelecidas no edital e na legislação vigente.

6.2 - Gestão do Contrato

6.2.1- Responsável:

- a) Rita Lee Souza Lima Magalhães (matrícula nº 8672)

6.2.2 - Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar e acompanhar o andamento da execução contratual durante toda a vigência;
- b) Manter contato constante com os prestadores credenciados para esclarecimentos, orientação e comunicação de demandas;
- c) Receber documentação, conferir relatórios e validar as informações junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- d) Promover reuniões, quando necessárias, para alinhamento e solução de eventuais pendências ou ajustes operacionais;
- e) Garantir a correta aplicação dos recursos públicos, a efetividade da prestação dos serviços e o alcance dos resultados pretendidos.

6.3 - Fiscalização Contratual

6.3.1 - Responsável:

- a) Tadeu de Jesus Silva – Matrícula nº 7320

6.3.2 - Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar, no campo (in loco), a execução dos procedimentos, assegurando que sejam realizados conforme as normas técnicas e o estabelecido em edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Verificar o cumprimento dos requisitos de qualidade, biossegurança, bem-estar animal e demais condições impostas aos credenciados;
- c) Realizar inspeções periódicas nas clínicas credenciadas, averiguando instalações, equipamentos, materiais e registros dos procedimentos;
- d) Elaborar relatórios de fiscalização e encaminhá-los ao gestor e à Secretaria;
- e) Sugerir medidas corretivas e registrar quaisquer ocorrências que possam prejudicar o cumprimento fiel do contrato.

6.4 - Designação e Fundamentação

6.4.1 - A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização se deu por meio da Portaria nº 045/2025, garantindo clareza, legalidade e atribuição formal das funções.

6.5 - Mecanismos de Controle e Prestação de Contas

6.5.1 - Os relatórios mensais, planilhas de acompanhamento, registros fotográficos e listas de atendimento serão encaminhados ao gestor e ao fiscal.

6.5.2 - Só após a validação desses documentos e a confirmação da regularidade dos procedimentos será autorizada a liberação dos pagamentos correspondentes.

Esse modelo assegura acompanhamento integral, fiscalização permanente, transparência e responsabilidade na execução do contrato, proporcionando segurança jurídica e eficiência na gestão dos serviços públicos de castração animal.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - A medição e o pagamento dos serviços prestados pelas clínicas veterinárias credenciadas serão realizados de acordo com critérios objetivos, transparentes e vinculados à efetiva execução dos procedimentos de castração de fêmeas (cães e gatos), observando as diretrizes estabelecidas pelo município.

7.2 - Critérios de Medição

7.2.1 - Unidade de Medição: O serviço será medido por procedimento de castração efetivamente realizado (por animal atendido), conforme quantidade registrada em cada ciclo mensal de execução.

7.2.2 - Documentação Comprobatória: Para a aferição dos procedimentos realizados, cada credenciado deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Relatório contendo identificação do animal, espécie, nome e documento do responsável (caso tenha), data do procedimento e identificação do médico veterinário responsável.

7.2.3 - Comprovação fotográfica, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

7.2.4 - Lista assinada de procedimentos realizados no período, devidamente conferida pelo fiscal do contrato.

7.2.5 - Aceitação: Os serviços somente serão considerados para medição após vistoria e validação do fiscal do contrato, que verificará a conformidade técnica e administrativa dos procedimentos realizados.

7.3 - Critérios de Pagamento

7.3.1 - Pagamento Proporcional: O pagamento será realizado de forma proporcional à quantidade de serviços efetivamente prestados por cada credenciado no período, observado o valor unitário previamente fixado em edital.

7.3.2 - Periodicidade: O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega e validação dos relatórios e documentos comprobatórios previstos, respeitando o rodízio definido para os credenciados.

7.3.3 - Condições para Pagamento: O pagamento estará condicionado:

- a) à comprovação da regularidade fiscal da clínica credenciada no momento do pagamento;
- b) à apresentação de todos os documentos exigidos para medição dos serviços;
- c) à verificação do atingimento dos requisitos de qualidade e conformidade dos procedimentos, sem pendências ou glosas apontadas pela fiscalização.

7.3.4 - Glosas e Correções: Não serão pagos procedimentos não comprovados, ou que estiverem em desconformidade com o contrato, podendo ser glosados total ou parcialmente em caso de descumprimentos.

7.3.5 - Liberação: A liberação do pagamento será realizada após parecer favorável do gestor e do fiscal do contrato. Esses critérios visam assegurar que apenas os serviços devidamente realizados e comprovados sejam objetos de pagamento, incentivando a regularidade, a qualidade na execução e a correta aplicação dos recursos públicos.

7.4 - Do Reajuste

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice tendo como indexadores: o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- d) O reajuste será realizado por apostilamento.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção dos fornecedores será realizada por meio Credenciamento para Contratação de médico veterinário e/ou clínica veterinária para prestação de serviços de castração de animais (cães e gatos) fêmeas, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses em que a Administração Pública convoca todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, para posterior contratação, conforme a necessidade, sem exclusividade.

Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de credenciamento. Esta modalidade tem o intuito de realizar um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

8.1 - Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Documentos Relativos à:

8.1.2 - PESSOA JURÍDICA: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição.
- h) Cópia dos dados da conta bancária

8.1.3 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- e) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.1.4 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
- b) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária, em plena validade, **da empresa**.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**MÉDICO VETERINÁRIO**) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes e com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, detentor de Atestado de aptidão para desempenho por execução de serviço de características semelhantes.
- d) Alvará de Vigilância Sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.1.5 - Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração.

8.2 - PESSOA FÍSICA: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Cópia da Cédula de Identidade (RG ou Habilitação ou Passaporte ou Carteira Profissional).
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como, Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br).
- c) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida em seu domicílio, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para a realização deste credenciamento.

8.2.1 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- j) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- k) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.2.2 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
- f) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA JUNTO AO CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária, em plena validade.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor para a presente contratação foi elaborada em conformidade com o artigo 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se fundamentação em pesquisa de preços de mercado, banco de preços públicos e outros parâmetros referenciais, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1. Metodologia Utilizada

A composição do valor da contratação considerou:

- Pesquisa de preços junto a clínicas veterinárias locais e regionais;
- Consulta ao Banco Nacional de Preços (Painel de Preços do Governo Federal);
- Levantamento de contratações semelhantes em entes públicos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), inclusive referentes ao Credenciamento do CIMAG;
- Eventuais cotações formais de fornecedores.

2. Preços Unitários Referenciais

Com base nas pesquisas realizadas, foram identificados os seguintes preços médios por procedimento de castração de fêmeas (cães e gatos):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT DE CASTRAÇÕES P/ MÊS	QUANT DE CASTRAÇÕES P/ ANO (12 MESES)	V. UNT	V. TOTAL P/ MÊS	V. TOTAL P/ ANO
1	Prestação de serviço de castração/esterilização cirúrgica de cães fêmea em CLÍNICA VETERINÁRIA com internação e medicamento pós cirúrgico (antibiótico, analgésico e anti-inflamatório) de no mínimo 3 dias.	UND	16	192	R\$ 555,00	R\$ 8.880,00	R\$ 106.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço de castração/esterilização cirúrgica de felinos (gatos) fêmea em CLÍNICA VETERINÁRIA com internação e medicamento pós cirúrgico (antibiótico, analgésico e anti-inflamatório) de no mínimo 3 dias.	UND	12	144	R\$ 334,40	R\$ 4.012,80	R\$ 48.153,60
---	---	-----	----	-----	------------	--------------	---------------

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R\$ 154.713,60 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e treze reais e sessenta centavos).**

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções

Órgão: 0105 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.013 - Manutenção das Atividades de Zoonose

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento de despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ANEXO II-A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PESSOA JURIDICA

CREDENCIAMENTO Nº /2025

Processo Administrativo nº /2025

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, bairro..... , município de, Estado de, por seu representante legal o Sr (a)..... , inscrito (a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na, e-mail

Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Poções-Ba, para o contratação de empresa **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO E/OU CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) FÊMEAS EM CLÍNICA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS INJETÁVEIS E INALATÓRIOS, MEDICAMENTOS PÓS CIRÚRGICOS INJETÁVEIS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, PARA OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) E ORQUIECTOMIA NO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, e demais condições.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento.

Local, data

EMPRESA:

CNPJ :

REPRESENTANTE LEGAL:

RG Nº:

CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ANEXO II-B SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PESSOA FISICA

CRENCIAMENTO Nº/2025

Processo Administrativo nº/2025

Prezados Senhores,

Eu, inscrito(a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na....., bairro....., unicípio de, Estado de, **Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Poções-Ba, para o contratação de empresa CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO E/OU CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) FÊMEAS EM CLÍNICA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS INJETÁVEIS E INALATÓRIOS, MEDICAMENTOS PÓS CIRÚRGICOS INJETÁVEIS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, PARA OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) E ORQUIECTOMIA NO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BAe demais condições.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento.

Local, data

NOME:

RG Nº:

CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ANEXO III-A MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, município de, Estado de, por seu representante legal o Sr (a)....., inscrito (a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na, e-mail, declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO E/OU CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) FÊMEAS EM CLÍNICA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS INJETÁVEIS E INALATÓRIOS, MEDICAMENTOS PÓS CIRÚRGICOS INJETÁVEIS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, PARA OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) E ORQUIECTOMIA NO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA.**

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT DE CASTRAÇÕES P/ MÊS	QUANT DE CASTRAÇÕES P/ ANO (12 MESES)	V. UNT	V. TOTAL P/ MÊS	V. TOTAL P/ ANO
1	Prestação de serviço de castração/esterilização cirúrgica de cães fêmea em CLÍNICA VETERINÁRIA com internação e medicamento pós cirúrgico (antibiótico, analgésico e anti-inflamatório) de no mínimo 3 dias.	UND	16	192	R\$ 555,00	R\$ 8.880,00	R\$ 106.560,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço de castração/esterilização cirúrgica de felinos (gatos) fêmea em CLÍNICA VETERINÁRIA com internação e medicamento pós cirúrgico (antibiótico, analgésico e anti-inflamatório) de no mínimo 3 dias.	UND	12	144	R\$ 334,40	R\$ 4.012,80	R\$ 48.153,60

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ANEXO III-B MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- PESSOA FISICA

(Eu, inscrito(a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na....., bairro, município de, Estado de, declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO E/OU CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) FÊMEAS EM CLÍNICA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS INJETÁVEIS E INALATÓRIOS, MEDICAMENTOS PÓS CIRÚRGICOS INJETÁVEIS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, PARA OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) E ORQUIECTOMIA NO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA.**

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE NOME:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT DE CASTRAÇÕES P/ MÊS	QUANT DE CASTRAÇÕES P/ ANO (12 MESES)	V. UNT	V. TOTAL P/ MÊS	V. TOTAL P/ ANO
1	Prestação de serviço de castração/esterilização cirúrgica de cães fêmea em CLÍNICA VETERINÁRIA com internação e medicamento pós cirúrgico (antibiótico, analgésico e anti-inflamatório) de no mínimo 3 dias.	UND	16	192	R\$ 555,00	R\$ 8.880,00	R\$ 106.560,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço de castração/esterilização cirúrgica de felinos (gatos) fêmea em CLÍNICA VETERINÁRIA com internação e medicamento pós cirúrgico (antibiótico, analgésico e anti-inflamatório) de no mínimo 3 dias.	UND	12	144	R\$ 334,40	R\$ 4.012,80	R\$ 48.153,60

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ANEXO IV-MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/20xx

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
POÇÕES/BA, O FUNDO MUNICIPAL DE XXXX –
XXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções/BA, doravante denominada **COPARTICIPANTE**, figura, neste ato, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, neste ato, representado por seu Gestor, o XXXXXXXXXX, XXXX, XXX, XXX, portador do RG XXXX, CPF nº XXXX, residente na Rua XXXXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº XX/XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede à XXXXX, nº XXXX, XXXX, XX, CEP:XXXXX, neste ato representada por seu representante legal, ao Sr(a). MXXXXX, brasileiro(a), CPF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de **Credenciamento nºXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de fornecimento de xxxx pela **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxxxx, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos do Edital de **Credenciamento nº xxxx**, especificamente: xxxxxxxxx

1.2. Integram e completam o presente contrato, obrigando as partes em todos os seus termos, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Termo de Referência, Anexos e Pareceres que fundamentaram a contratação.

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta da Contratada;
- c) Eventuais anexos complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos serão ofertados de acordo com as escalas e cronogramas definidos pelas **Secretarias Demandantes**, observando as condições técnicas descritas no Termo de Referência.

2.2. A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente termo **não estabelece valor global estimado**, uma vez que a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, **sendo os fornecimentos** realizados sob regime de credenciamento.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários para execução integral dos serviços.

3.3. Não havendo bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou de forma imediata, contados da verificação do adimplemento dos produtos.

3.4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, poderá haver retenção do pagamento correspondente.

3.5. Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

Parágrafo único – O valor total mencionado nesta cláusula será considerado para fins de composição em:

- **60%** (sessenta por cento) destinados à mão de obra;
- **40%** (quarenta por cento) destinados a insumos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da CONTRATANTE:

4.1. Garantir as condições adequadas para fornecimento, incluindo infraestrutura e suporte técnico.

4.2. Realizar o pagamento devido, nos termos deste contrato.

Obrigações da CONTRATADA:

4.3. Fornecer os produtos, eficiência e ética, em conformidade com os Termo de Referência.

4.4. Fornecer relatórios periódicos dos atendimentos realizados, conforme exigências das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. Este termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e autorização legal.

5.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas, por interesse público superveniente ou por conveniência administrativa, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- O descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** sujeitará a mesma às penalidades previstas no Edital de **Credenciamento nº 003/2024**, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: xxx

Unidade Orçamentária: xxxx

Dotação Orçamentária: xxxxx

Elemento de despesa: xxxxxx

Fonte: xxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

8.2. - Por iniciativa da **CONTRATANTE**:

8.2.1. Por inadimplemento contratual: Quando a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste contrato, no Edital de Credenciamento nº xxx/20xx ou no Termo de Referência.

8.2.2. Por interesse público superveniente: Quando o motivo for decorrente de necessidade administrativa devidamente fundamentada, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.2.3. Por infrações legais ou normativas: Quando constatada prática de atos ilícitos, fraude ou conduta incompatível com os princípios éticos e normativos aplicáveis ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.3. Por iniciativa da **CONTRATADA**:

8.3.1. Quando comprovada a impossibilidade de execução do contrato por razões alheias à sua vontade, desde que previamente comunicada e justificada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3.2. Por inviabilidade econômica ou técnica na continuidade da prestação dos serviços, desde que devidamente comprovada e formalizada junto à **CONTRATANTE**.

8.4. Rescisão de pleno direito:

8.4.1. O contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de:

- a) Falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Cancelamento do registro da **CONTRATADA** no órgão de classe competente;
- c) Interdição ou suspensão judicial ou administrativa que impeça a continuidade da prestação dos serviços.

8.5. Consequências da rescisão:

8.5.1. Nos casos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, incluindo multa, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Administração Pública.

8.5.2. A rescisão por interesse público ou por impossibilidade justificada pela **CONTRATADA** não implicará em penalidades, devendo as partes formalizar o encerramento das obrigações por meio de termo de rescisão amigável.

8.5.3. A **CONTRATADA** será responsável por concluir os serviços pendentes, quando possível, ou garantir a transição para assegurar a continuidade do atendimento, evitando prejuízos à população.

8.6. Disposições finais sobre a rescisão:

8.6.1. A rescisão será formalizada mediante ato administrativo ou termo específico, contendo os motivos, os efeitos e as obrigações remanescentes das partes.

8.6.2. Eventuais valores devidos entre as partes deverão ser apurados e pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de rescisão, salvo em casos de pendências administrativas ou judiciais que exijam análise prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

9.2. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da Comarca de Poções/BA, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Compete ao órgão **CONTRATANTE** o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

10.2. A fiscalização será exercida por representante designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências e providências adotadas, comunicando à autoridade competente quando necessário.

10.3. A fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade pela correta execução, inclusive perante terceiros, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os fiscais poderão determinar a imediata retirada de profissionais que dificultem ou prejudiquem a execução, correndo os encargos exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

10.5. Com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e na Portaria nº 045/2025, ficam designados:

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poções, Ba, xxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Fundo Mun. de xxxx
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ANEXO V- A DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS – PESSOA JURIDICA

DECLARAÇÃO _____, CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- f) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ANEXO V- B DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS- PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO: Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

MODELO ANEXO VI-A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos
no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros
de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes
de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa
e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Poções, Ba, ____ de _____ de 20....

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

MODELO ANEXO VI- B

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA FISICA

DECLARAÇÃO: Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara: sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, não sou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como não estou incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Poções-Ba, ____ de _____ de 20....

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ANEXO VII –DE CLARAÇÃO CONJUNTA

[PARA PESSOAS JURÍDICAS]

[Nome da Razão Social], inscrito no CNPJ nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Credenciamento nº 013/2025, a **inexistência** no quadro da empresa, de pessoas físicas ou de dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além da **inexistência** de dirigentes ou sócios em comum com as demais empresas participantes.

OU

[PARA PESSOAS FÍSICAS]

Eu, [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do Credenciamento nº xxx/2025, que **não** sou servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além de **não** ser dirigente ou sócio das demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ANEXO VIII-A – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO- PESSOA JURIDICA;

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 013/2025** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa **[RAZÃO SOCIAL]** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ANEXO VIII-B– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO- PESSOA FÍSICA;

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], para fins do disposto no Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 013/2025** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - PESSOA JURIDICA

Para fins do disposto no Edital do **Credenciamento nº 009/2026, declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR PESSOA JURIDICA

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ANEXO XI- DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS PESSOA JURIDICA

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 024/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo de Credenciamento para Contratação de Médico Veterinário e/ou Clínica Veterinária para Prestação de Serviços de Castração de Animais (Cães e Gatos) Fêmeas em Clínica Veterinária Especializada, com fornecimento de materiais, medicamentos anestésicos injetáveis e inalatórios, medicamentos pós-cirúrgicos injetáveis, instrumental cirúrgico, para realização de Ovariosalpingohisterectomia (OSH) e Orquiectomia no Município de Poções/BA, que:

Está ciente de que, por possuir sede fora do Município de Poções/BA, deverá disponibilizar, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poções/BA, local adequado para execução dos serviços dentro do território do Município de Poções/BA, caso venha a ser credenciada.

Compromete-se a providenciar e manter em funcionamento, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, estrutura física localizada no Município de Poções/BA que atenda integralmente às exigências constantes do Termo de Referência, da legislação sanitária aplicável e das normas emanadas pelos órgãos competentes para a realização dos procedimentos veterinários contratados.

Declara que a referida estrutura será disponibilizada antes do início da execução dos serviços e permanecerá apta ao atendimento da demanda encaminhada pela Administração Municipal durante todo o período contratual.

Reconhece que todas as despesas necessárias à implantação, manutenção e funcionamento da estrutura disponibilizada no Município de Poções/BA correrão exclusivamente por sua conta, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade financeira ou operacional relacionada a tais providências.

Compromete-se a apresentar, quando solicitado pela Administração Municipal, documentação comprobatória da disponibilidade e regularidade do local destinado à execução dos serviços, bem como permitir vistorias técnicas para verificação do atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____